



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES
HOSPITALARES



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O Presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição de 06 (seis), Cardioversor Desfibrilador**, para equipar a Unidade de Pronto Atendimento Maria Nazaré Silva dos Santos – UPA, Pronto Atendimento Suzete Cavalcanti, Hospital Márcio Marinho e Hospital Maternidade do Divino Amor – HMDA, conforme quantidades e especificações constantes no item 04 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Cardioversor desfibrilador é de extrema importância para equipar as unidades supracitadas, tanto na cardioversão quanto na desfibrilação serão aplicados choques elétricos na região torácica do paciente e o restabelecimento do batimento normal do coração é o que ambos procuram. Com isso, podemos evitar que a fibrilação ou arritmia progrida para um quadro de parada cardíaca súbita.

2.2. As unidades de Atendimento Hospitalar do Município de Parnamirim/RN são importantes centros de serviços de pronto atendimento e internação na área da saúde e prestam serviços de urgência e emergência para a população deste Município. Além disso, no campo da atenção à saúde, são centros de referência de média e alta complexidade exclusivos para o Sistema Único de Saúde (SUS).

2.3. Desta forma, em virtude da crescente demanda por cuidado e para a realização de diagnósticos, cuidado integral e internamentos, a unidade referida necessita suprir com regularidade os equipamentos supracitados conforme especificações do item 04.

2.4. Entende-se a Emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

P.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES
HOSPITALARES



2.5. Considerando que já foi solicitado bens e serviços para as estruturas hospitalares através de dispensa de licitação, a natureza comum dos objetos supracitados pode sem prejuízo, ser procedido mediante a modalidade pregão e, no que toca à questão da incidência dos termos lei 13.979/2020, o tema encontra-se respaldado na referida norma, nos termos do artigo 4º - G:

Art. 4º -G. Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.

§ 1º. Quando o prazo original de que trata o caput for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.

§ 2º. Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo.

§ 3º. Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o caput.

§ 4º. As licitações de que trata o caput realizadas por meio de sistema de registro de preços serão consideradas compras nacionais, nos termos do disposto no regulamento federal, observado o prazo estabelecido no § 6º do art. 4

3. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que, com a contratação, a Secretaria Municipal de Saúde possa proporcionar maior eficácia e segurança para quem utiliza o atendimento dos serviços de nossa rede, respeitando os princípios básicos legais do sistema de saúde, primando pela garantia das políticas públicas ao enfrentamento a pandemia do COVID-19.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE

(Handwritten mark)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES
HOSPITALARES



| EQUIPAMENTO | UPA | SUZETE C. | MM | HMDA | UND | QTD |
|---|-----|--------------|----|------|-----|-----|
| CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR | 02 | 01 | 02 | 01 | UND | 06 |
| <p>aparelho port. monit. card. marcapasso ext./desf, - aparelho portátil de monitorização cardíaca, marca-passo externo e desfibrilação: empregando tecnologia bifásica; -possuindo o peso máximo de seis kg com a bateria; alimentação através de bateria interna recarregável ou de bateria externa recarregável; a bateria do equipamento não deve apresentar efeito memória, no caso de bateria interna recarregável, o cabo de conexão à rede elétrica de 110x220v para recarga deverá ser fornecido junto com o aparelho e no caso de bateria externa o carregador de bateria deverá ser fornecido. o marca-passo externo deve operar através de eletrodos auto-adesivos ao tórax, regulável no mínimo nas frequências de 40 a 160/min. e amperagem regulável entre 0 e 200 miliamperes. - efetuar até trinta descargas consecutivas em carga máxima, ou 120 minutos de monitorização cardíaca com as próprias pás de desfibrilação ou com eletrodos auto-adesivos aplicados ao tórax; permitir o registro do ritmo cardíaco em papel e o acompanhamento do mesmo pelo visor; - incluir cabos para monitorização com eletros e adaptador para pás de desfibrilação pediátrica; possuir alarmes sonoros e visuais ajustáveis pelo operador para frequência cardíaca elevada ou baixa com o paciente monitorizado; possuir capacidade de efetuar cardioversão sincronizada; controle das funções de carga para choque e descarga, controláveis através de controles disponíveis nas próprias pás de desfibrilação, além de no próprio aparelho.</p> | | | | | | |

5. PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES
HOSPITALARES



- 5.1. Os objetos deverão ser entregues em parcela ÚNICA, no prazo de máximo 20 (vinte) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente;
- 5.2. O recebimento será de responsabilidade do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Av. Joel Imperador, nº 11 – Vale do Sol, no Município de Parnamirim/RN, segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 16h00min;
- 5.3. Especificações técnicas – Os equipamentos deverão ser entregues em conformidade com as especificações deste termo de referência e nota de empenho: condições de conservação, apresentação, inviolabilidade, etc.;
- 5.4. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
- 5.4.1 Provisoriamente assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- 5.4.2 Definitivamente até 15 (quinze) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade, funcionalidade, testes e demonstrações de uso do bem e consequente aceitação.
- 5.4.3 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual de consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído;
- 5.1.4. Após a notificação ao fornecedor, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES
HOSPITALARES



5.1.5. O fornecedor terá prazo de 07 (sete) dias úteis para providenciar a substituição do bem, a partir da comunicação oficial feita pelo Contratante, sem nenhum ônus adicional para este;

5.1.6. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

5.5. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
- b) Quantidade em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- c) Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

5.6. O recebimento definitivo dar-se-á:

- a) Após verificação física que constate a integridade do produto;
- b) Após verificação da conformidade com a qualidade e funcionalidades, e com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- c) Após a realização de testes e demonstrações de uso do bem por técnico especializado da empresa a um grupo de servidores da contratada habilitados para esse efeito.

5.7. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

5.8 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar Recebimento Definitivo, assinado por servidores designados pela Contratante.

6.0 ASSISTÊNCIA TÉCNICA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES
HOSPITALARES



6.1 A contratante se obriga, dentro do prazo mínimo de 12 (doze) meses, a prestar assistência técnica contra vícios e/ou defeitos, sem qualquer ônus adicional para a contratante, contados a partir do seu recebimento definitivo.

6.2 No caso de haver defeitos no bem e, se conseqüentemente houver substituição, o prazo de assistência técnica deverá ser contado a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do objeto.

6.3 Havendo a necessidade de manutenção do aparelho, a contratada deixará outro aparelho semelhante em substituição.

6.4 Rotulagens – Todos os materiais, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade se houver, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação vigente e nos termos do Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;

6.5 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da entrega do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada;

6.6 Nas notas fiscais emitidas deverão constar todos os lotes entregues, bem como quantidade e validade por lote do material, não se obrigando a contratante enviar para pagamento as notas fiscais que não estejam em conformidade com esta determinação;

6.7 Os veículos utilizados para entrega e transporte devem apresentar-se isentos de resíduos de alimentos e materiais, como caixas, sacos, palhas e outros para evitar contaminações dos materiais transportados.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES
HOSPITALARES



7.1. No mínimo 2 atestados de capacidade técnica da contratada, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas há pelo menos 12 (doze) meses, em papel timbrado da pessoa jurídica, que comprove(m) a venda e entrega, configuração e garantia dos equipamentos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

7.2. Declaração da contratada, a ser apresentada quando solicitado, em que conste o endereço de suporte aos equipamentos, declarando, explicitamente, que possui informações de suporte ao produto, bem como o número telefônico para chamados técnicos, também para suporte aos equipamentos. Os serviços deverão estar disponíveis em até 15 (quinze) dias, após a entrega dos equipamentos.

7.3 Declaração da empresa contratada de que prestará garantia dos equipamentos, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com o item 4.8 (sobre o tempo mínimo de garantia), com reposição de peças e equipamentos, constando o prazo de reparo de, no máximo 15 (quinze) dias úteis.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. CONTRATANTE:

8.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecidos na legislação específica;

8.1.2. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

8.1.3 Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue o objeto que julgar insuficiente, inadequado ou em desconformidade aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

8.1.4. Aplicar a CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

8.2. CONTRATADA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES
HOSPITALARES



- 8.2.1 Responsabilizar-se integralmente pelos materiais fornecidos, nos termos da legislação vigente;
- 8.2.2 Entregar o objeto nas especificações contidas neste Termo de Referência acompanhados de manual de instrução, na forma e prazo estipulados;
- 8.2.3 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;
- 8.2.4 Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da Contratante;
- 8.2.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
- 8.2.6 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto;
- 8.2.7 Ficarão a cargo da contratada os custos de frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição objeto deste Termo de Referência;
- 8.2.8 Responsabilizar-se por todos os transportes dos produtos em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover ou substituir;
- 8.2.9 Caso a Contratante entenda necessário, a contratada deverá disponibilizar aos servidores envolvidos na utilização apresentação dos equipamentos a fim de garantir adequada utilização do objeto.

9. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

9.1.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, conforme prazos estabelecidos nas Resoluções nº 011/16 e 032/16 do TCE/RN e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES
HOSPITALARES



9.1.2 Certidões Negativas de: INSS, FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS e FEDERAIS;

9.1.3 Declaração de que a CONTRATADA não emprega e não tenha nenhum funcionário menor de idade, salvo na condição de aprendiz;

9.2. O pagamento da(s) nota(s) fiscal (is) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no termo;

9.3. Caso a CONTRATADA, seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante do termo de opção, juntamente com a nota fiscal;

9.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 40 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do certame;
- B) Não mantiver as propostas;
- C) Recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;
- D) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- E) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- F) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções: *D.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES
HOSPITALARES



- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- A) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- B) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- C) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

10.4 As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11. ORÇAMENTO ESTIMADO

Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica

12. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES
HOSPITALARES



13. FISCALIZAÇÃO

13.1. Será de responsabilidade do Departamento de Atenção Especializada e Unidades Hospitalares da SESAD, o dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

13.1.1 As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de Parnamirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Edital.

14. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido é a Sra. Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Parnamirim.

Parnamirim/RN, 03 de Setembro de 2020.

Karina Figueiredo Medeiros Ferreira
Diretora Administrativa – HMDA
Mat.:9097

Maria Patrícia Gomes Pereira
Diretora do Hospital Márcio Marinho
Mat.:4714



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES
HOSPITALARES



Henrique Eduardo Costa
Diretor da UPA
Mat.:4850

Diretor
Matricula: 33138

Rodrigo Wagner Andrade da Silva
Diretor do Pronto Atendimento Suzete Cavalcanti
Mat.:33138

DESPACHO

Aprova o Termo
de Referência.
TTC

EM, 11/09/2020

Terezinha G. Rêgo de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde/SESAD
Parnamirim/RN